



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca -Urussanga
 1ª Vara

Autos n. 0301496-78.2018.8.24.0078

Ação: Recuperação Judicial

Autor: Ricciari Confecções Ltda/

Réu: Banco do Brasil S/A/

DECISÃO

I – ACOLHO o requerimento apresentado pelo Administrador Judicial para, diante dos motivos declinados na manifestação de pp. 1.368-13.69, **SUSPENDER** a Segunda Convocação da Assembleia Geral de Credores, agendada para a data de 20-03-2020 (sexta-feira), **redesignando o ato para o dia 29-04-2020, no mesmo horário e local constante no edital.**

II – Tocante ao pedido de substituição do veículo Chevrolet Montana LS, ano 2012, placas MKC-5123 de propriedade da recuperanda por outro Zero Km, tem-se que, nos termos do art. 66 da Lei 11.101/2015, a alienação ou oneração de bens ou direitos pertencentes ao ativo permanente da recuperanda, salvo aqueles previamente relacionados no plano de recuperação, demanda a prévia autorização do magistrado, reconhecida a utilidade para o soerguimento da empresa.

No caso, a recuperanda justificou que "a renovação visa à segurança dos colaboradores com veículo mais moderno e seguro, a redução de custo com manutenção e a preservação do patrimônio da empresa" (p. 1361). **Em vista do exposto** e considerando a parecer do Administrador Judicial de pp.1365-1366, não se opondo à medida, **DEFIRO** o pedido da Recuperanda de p. 1361, autorizando assim a alienação do veículo Chevrolet Montana LS, ano 2012, placas MKC-5123, mediante prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, após a concretização da Venda.

Intimem-se.

Urussanga, 17 de março de 2020.

Karen Guollo
Juíza de Direito

"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"